

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

BASE LEGAL – Art. 74, inciso III, alínea “a” e “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

EMPRESA: PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.191.380/0001-66



PROTOCOLO Nº 5366/2025
Data: 23/04/2025 15:50:50

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO/ BA

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 5366/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO/ BA

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Eudson Cerqueira da Silva

2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Art. 74, Inc. III, alíneas "a" e "d" da Lei Federal 14.133/21
-----------------------	---

3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

NATUREZA: (X) SERVIÇOS () MATERIAIS () MOBILIÁRIO () OBRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

3.1. Observações gerais

3.1.1. Prazo de Entrega/ Execução: 08 (oito) meses, a partir data de sua assinatura.

3.1.2. Local e horário da Entrega/Execução: Execução dos serviços pretendidos de forma imediata, conforme demandas existentes a serem descritas na Ordem de Serviço.

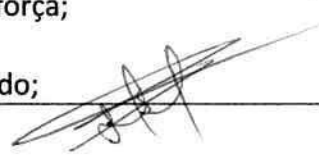
3.1.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria em Engenharia, de natureza predominantemente intelectual, a ser executada por profissionais e empresa de notória especialização. O objetivo é a elaboração de estudos, diagnósticos, peças técnicas, bem como o acompanhamento e a fiscalização da obra de reforma do 1º pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho.

Nesse contexto, a contratação visa contemplar:

- (a) o desenvolvimento do projeto arquitetônico de readequação e reforma do 1º pavimento;
- (b) o desenvolvimento do projeto elétrico de iluminação e força;
- (c) o projeto de infraestrutura de dados e lógica;
- (d) o projeto de drenagem para o sistema de ar-condicionado;



- (e) a elaboração do memorial descritivo da obra;
- (f) a elaboração do orçamento detalhado;
- (g) a elaboração do cronograma físico-financeiro;
- (h) o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, todos relativos ao 1º pavimento.

A contratação abrangerá todas as etapas, desde a concepção dos projetos até a conclusão da obra, assegurando uma gestão eficiente dos processos de elaboração, fiscalização e cumprimento dos prazos estabelecidos, de forma a resguardar os interesses institucionais da Câmara Municipal.

Ademais, a atuação da empresa contratada incluirá medidas preventivas, por meio da identificação e proposição de estratégias voltadas à mitigação de riscos durante a execução da obra.

Diante da complexidade técnica envolvida, bem como da inexistência de servidores da Câmara Municipal com a expertise necessária para atender às demandas ora expostas, revela-se imprescindível a contratação de profissionais especializados.

Ressalte-se que a contratação de escritório de Engenharia configura-se como uma necessidade premente, diante das demandas rotineiras da administração pública em matéria estritamente técnica, a exigir profissionais com comprovada especialização na área.

5. FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃO/UNIDADE:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
ATIVIDADE:	01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo.
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.35 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Simões Filho- BA, 23 de abril de 2025.



NOME: EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento tem como objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Número do processo	5366/2025
Órgão gerenciador	Câmara Municipal de Simões Filho
Fundamentação Legal	Lei Federal 14.133/2021.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, objetiva analisar a eventual contratação de empresa especializada para apoiar os setores de Compras e Licitações / Planejamento, na gestão eficiente do projeto da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. O serviço abrangerá desde a fase da preparação do projeto até a fiscalização da obra, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas de maneira estratégica e alinhada às normativas vigentes.
- 1.2. O objetivo é a elaboração de estudos, diagnósticos, peças técnicas, bem como o acompanhamento e a fiscalização da obra de reforma do 1º pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho.
- 1.3. A contratação abrangerá todas as etapas, desde a concepção dos projetos até a conclusão da obra, assegurando uma gestão eficiente dos processos de elaboração, fiscalização e cumprimento dos prazos estabelecidos, de forma a resguardar os interesses institucionais da Câmara Municipal.
- 1.4. Ademais, a atuação da empresa contratada incluirá medidas preventivas,



por meio da identificação e proposição de estratégias voltadas à mitigação de riscos durante a execução da obra.

- 1.5. Diante da complexidade técnica envolvida, bem como da inexistência de servidores da Câmara Municipal com a expertise necessária para atender às demandas ora expostas, revela-se imprescindível a contratação de profissionais especializados.
- 1.6. Ressalte-se que a contratação de escritório de Engenharia configura-se como uma necessidade premente, diante das demandas rotineiras da administração pública em matéria estritamente técnica, a exigir profissionais com comprovada especialização na área.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A despeito de ainda não ter havido a publicação, em imprensa oficial, do Plano Anual de Contratações deste Município para o exercício de 2025, a aquisição pretendida se encontra prevista em Lei Orçamentária Anual aprovada para execução no corrente exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Contratada deverá realizar a prestação de serviços de acordo com a solicitação na forma descrita na Ordem de Serviço. Esta deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação prestação de serviços e assinatura do responsável da Unidade Requisitante.
- 3.2. A empresa deverá entregar o serviço dentro do prazo solicitado, após recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo servidor designado.
- 3.3. As entregas deverão ocorrer na área da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba:
- 3.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência



07
JK

de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.5. Encaminhar equipe técnica com capacidade para realizar as atividades propostas;

3.6. Conhecer os principais aspectos de relevância previstos na legislação;

3.7. Contrato terá vigência de 8 (oito) meses.

3.8. Para garantir uma boa prestação dos serviços, é fundamental estabelecer requisitos mínimos claros e específicos na contratação. Algumas exigências que podem ser consideradas para assegurar o sucesso do serviço, incluem:

Capacidade Técnica Operacional: A empresa contratada deve demonstrar experiência prévia e capacidade técnica comprovada na execução de serviços similares, incluindo conhecimento das melhores práticas e tecnologias disponíveis.

Capacidade Técnica Profissional: A empresa contratada deve demonstrar que possui equipe técnica especializada, com capacidade técnica comprovada na execução de serviços similares, incluindo conhecimento das melhores práticas e tecnologias disponíveis.

Documentos de Habilitação: É necessário a apresentação de documentos que comprove a habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica – Financeira e Documentos complementares.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, pelo período inicial de 08 (oito) meses, devendo ser prorrogado até o limite legal conforme critério de conveniência e oportunidade.

4.2. Nesse contexto, a contratação visa contemplar:



08
A

- (a) o desenvolvimento do projeto arquitetônico de readequação e reforma do 1º pavimento;
- (b) o desenvolvimento do projeto elétrico de iluminação e força;
- (c) o projeto de infraestrutura de dados e lógica;
- (d) o projeto de drenagem para o sistema de ar-condicionado;
- (e) a elaboração do memorial descritivo da obra;
- (f) a elaboração do orçamento detalhado;
- (g) a elaboração do cronograma físico-financeiro;
- (h) o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, todos relativos ao 1º pavimento.

4.3. Importa salientar que o quantitativo é meramente estimativo, tendo sido baseado na projeção do cenário atual, sem prejuízo de, após o início de eventual execução contratual, verificar-se a necessidade de incremento ou supressão dos quantitativos, cabendo ao contratado aceitar quaisquer acréscimos ou supressões que sejam necessários na forma da lei, sobretudo por se tratar de uma necessidade permanente da administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Importa destacar que, o levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.
- 5.2. Após levantamento de mercado detalhado, concluiu-se que a melhor abordagem para atender à demanda pretendida, é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.
- 5.3. Destaque-se que esse processo envolveu a análise das soluções adotadas por outros órgãos diante de necessidades semelhantes.



5.4. O levantamento de mercado consistiu em uma pesquisa criteriosa para avaliar as alternativas disponíveis, buscando metodologias, tecnologias e inovações que melhor se adequassem às exigências da Administração Pública.

5.5. Observou-se que muitos órgãos públicos optaram pela contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresas especializadas em consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma.

5.6. Por fim, relate-se que essa escolha se baseia não apenas nos requisitos normativos aplicáveis, mas também na necessidade de estabelecer uma relação de confiança entre a administração pública e a empresa contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), valor referenciado pelo último contrato, extrato em anexo.

6.2. Devendo, entretanto, no momento de eventual contratação, ser comprovada a adequação do valor cobrado aos preços de mercado praticados pelo eventual contratado, conforme determina o art. 23, da Lei nº 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, com o objetivo de desenvolver os projetos e acompanhar a execução da obra de readequação e reforma do 1º pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. Trata-se de uma solução integrada e abrangente, que envolve desde a elaboração dos projetos básicos e executivos até a fiscalização da obra, garantindo uma gestão eficaz, segura e alinhada às exigências legais e técnicas vigentes.

7.2. Dentre os componentes da solução, estão incluídos:

(a) o projeto arquitetônico de readequação e reforma;



- (b) o projeto elétrico de iluminação e força;
- (c) o projeto de infraestrutura de dados e lógica;
- (d) o projeto de drenagem para o sistema de ar-condicionado;
- (e) a elaboração do memorial descritivo;
- (f) a elaboração do orçamento detalhado;
- (g) o cronograma físico-financeiro; e
- (h) o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

7.3. Além disso, a empresa deverá fornecer suporte técnico permanente, orientando os gestores públicos em todas as etapas do processo, desde a tramitação de documentos até o atendimento de exigências legais e regulatórias.

7.4. A solução contempla ainda a atuação preventiva da empresa contratada, por meio da identificação antecipada de riscos e da proposição de estratégias para mitigá-los, promovendo maior controle e previsibilidade sobre os resultados esperados. Dessa forma, a contratação reúne os elementos necessários à execução segura, eficiente e regular da obra, atendendo à necessidade institucional da Câmara Municipal e respeitando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. Muito embora o serviço a ser contratado envolva diversas atividades, não se vislumbra a possibilidade de divisão desses atos em itens para mais de uma contratação, uma vez que essas atividades devem ser organizadas e concatenadas dentro de um plano de trabalho específico.

8.2. Por essa razão, resta claro que não se trata de mais de um serviço, mas sim um único serviço de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Sendo assim, não há que se falar em parcelamento.



11

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Não se vislumbra a aplicabilidade do referido item, sobretudo por se tratar de serviço predominantemente administrativo, sem impactos ambientais significativos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visa garantir o adequado desenvolvimento dos projetos e a fiscalização eficiente da obra de readequação e reforma do 1º pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. Espera-se, como resultado direto, a elaboração completa e precisa dos projetos arquitetônico, elétrico, de dados, de drenagem para ar-condicionado, bem como dos documentos técnicos complementares como memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro.

12.2. A atuação da empresa contratada deverá assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, a conformidade técnica das execuções com as normas aplicáveis e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

12.3. Adicionalmente, pretende-se obter suporte contínuo em todas as fases do processo, com a disponibilização de equipe técnica qualificada para orientar, esclarecer dúvidas e propor soluções durante a tramitação dos processos e



12
R

execução da obra.

12.4. Assim, o resultado esperado contempla a entrega de um ambiente funcional, seguro e modernizado, com a garantia de que todos os serviços contratados sejam realizados com qualidade, em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato e com respaldo técnico especializado, promovendo segurança jurídica e técnica à Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

13.2. Diante do exposto, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

Simões Filho/BA, 23 de abril de 2025.

Carla Santos de Andrade Santos

Carla Santos de Andrade Santos

Setor de Planejamento

Max Luciano Soares da Silva

Max Luciano Soares da Silva

Setor de Planejamento

Everton Fernandes Oliveira dos Santos

Everton Fernandes Oliveira dos Santos

Setor de Planejamento

[Handwritten signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI

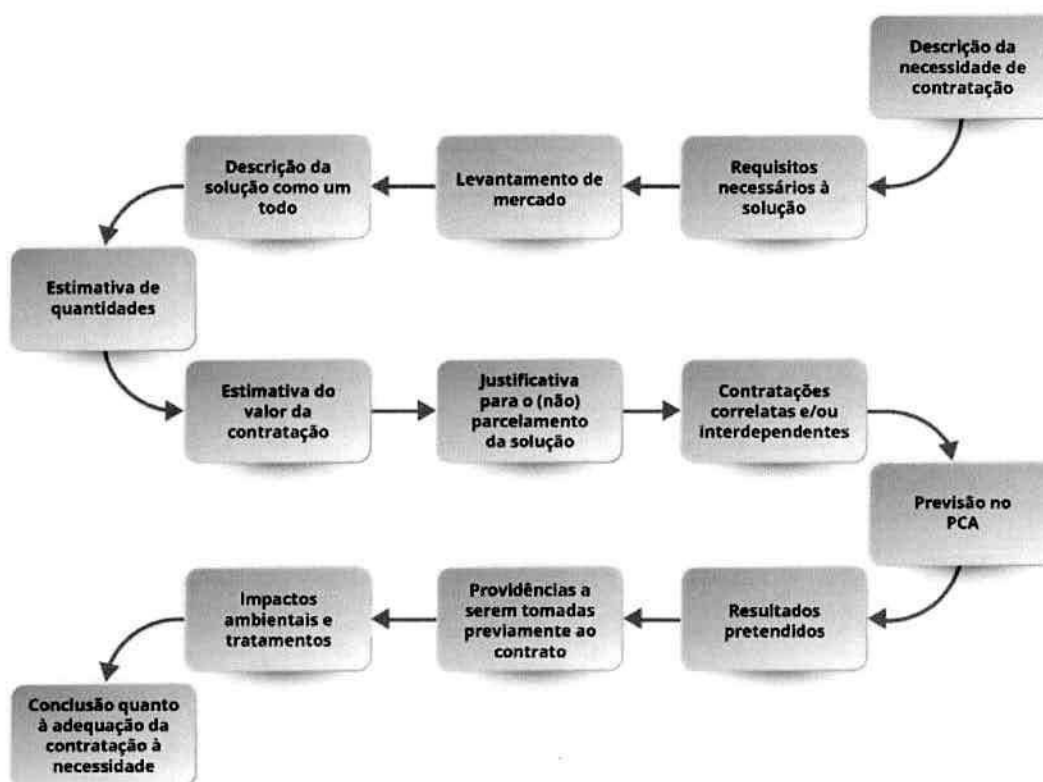


**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



ANEXO I

ITENS ANALISADOS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI



ANEXO II

MAPA DE RISCO – REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação
Técnico	Falhas na elaboração dos projetos técnicos (arquitetônico, elétrico, lógica, etc.)	Média	Alto	Alto	Exigir profissionais qualificados; revisão por equipe técnica da Administração.
Orçamentário	Superestimativa ou subestimativa de custos	Alta	Alto	Crítico	Verificação por meio de pesquisa de mercado atualizada e orçamentos referenciais.
Cronograma / Prazo	Atrasos na entrega dos produtos técnicos e da fiscalização	Alta	Médio	Alto	Estabelecer cronograma claro com marcos de entrega; penalidades contratuais.
Jurídico / Normativo	Descumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021	Baixa	Alto	Médio	Assessoria jurídica na análise do contrato; capacitação da equipe gestora.
Institucional	Resistência interna dos setores em aderir à consultoria técnica externa	Média	Médio	Médio	Sensibilização e reuniões com os setores antes e durante a execução do contrato.
Qualificação Técnica	Contratação de empresa sem real capacidade técnica para atender à complexidade da obra	Baixa	Alto	Alto	Rigor na análise de qualificação técnica; exigência de atestados de capacidade.
Comunicação / Gestão	Falhas na comunicação entre consultoria e setores da Câmara	Média	Médio	Médio	Definir canal formal de comunicação e reuniões periódicas de alinhamento.



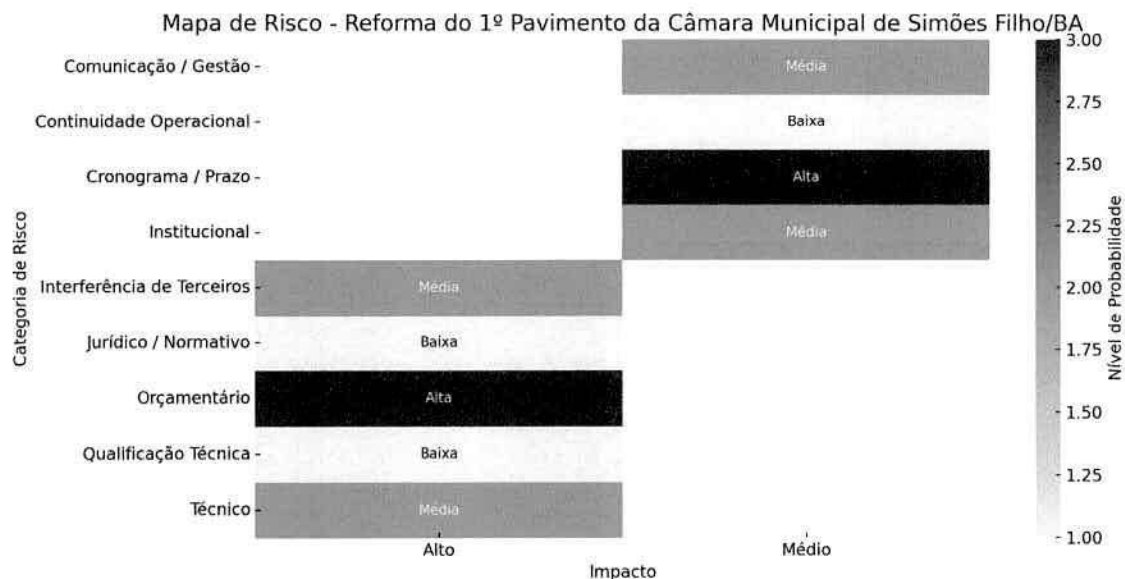
Interferência de Terceiros	Imprevistos durante a obra por fatores externos (fornecedores, licenças, etc.)	Média	Alto	Alto	Monitoramento constante; cláusulas contratuais sobre imprevisibilidades.
Continuidade Operacional	Paralisação do serviço da Câmara durante a execução da obra	Baixa	Médio	Médio	Planejamento da execução por fases para manter a operação mínima da instituição.



Observações:

- Fonte das informações: Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelos setores de Planejamento da Câmara.
- Critérios de avaliação de risco: adaptados da ISO 31000 e das diretrizes da IN nº 05/2017 (alterada pela IN nº 01/2019 - SEGES/ME).
- Responsável pela gestão dos riscos: Unidade de Planejamento e o Gestor do Contrato.

MAPA INFOGRÁFICO





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



ANEXO 1 – EXTRATO PUBLICADO DO CONTRATO Nº 020/2023

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 066/2023; INEXIGIBILIDADE nº 005/2023 – Objeto: Assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos, termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais instrumentos, suporte técnico em licitações, contratações diretas e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho-BA; Empresa contratada: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA; CNPJ nº 40.827.806/0001-72; Valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Contrato nº 020/2023; Data da assinatura: 31/03/2023; Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 33.90.34.01 – Outros Despesas de Pessoal – Terceirização Pessoa Jurídica. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 05 de abril de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

1.2. A contratação envolve ainda:

- (a) o desenvolvimento do projeto arquitetônico de readequação e reforma do 1º pavimento;
- (b) o desenvolvimento do projeto elétrico de iluminação e força;
- (c) o projeto de infraestrutura de dados e lógica;
- (d) o projeto de drenagem para o sistema de ar-condicionado;
- (e) a elaboração do memorial descritivo da obra;
- (f) a elaboração do orçamento detalhado;
- (g) a elaboração do cronograma físico-financeiro;
- (h) o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, todos relativos ao 1º pavimento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa técnica visa embasar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria em Engenharia, de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviços a serem executados por profissionais ou empresas de notória especialização, com finalidade específica



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**

de elaborar estudos técnicos, diagnósticos, projetos e demais peças técnicas, além de prestar serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização da obra de reforma do 1º pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho.

- 2.2. A contratação ora proposta se justifica diante da necessidade de garantir gestão técnica qualificada, com foco na eficiência, economicidade e segurança jurídica da obra pública em questão. O escopo do contrato abrangerá todas as etapas do empreendimento, desde a concepção dos projetos executivos até o monitoramento da execução física da reforma, o que inclui a fiscalização da conformidade dos serviços, o controle de qualidade e o atendimento aos prazos legais e contratuais.
- 2.3. A complexidade da intervenção no prédio público requer expertise técnica especializada, sobretudo em função de:
- exigências legais relativas à engenharia civil e arquitetura;
 - cumprimento das normas da ABNT e demais legislações urbanísticas e de acessibilidade;
 - necessidade de mitigação de riscos estruturais e operacionais durante a execução das obras;
 - responsabilidade técnica e civil associada às decisões de engenharia adotadas ao longo da obra.
- 2.4. A contratação de empresa com notória especialização permitirá, ainda, ações preventivas, por meio da proposição de soluções técnicas mais seguras e econômicas, reduzindo retrabalhos e impactos financeiros ao erário. A assessoria contínua proporcionará à Administração Pública maior controle sobre o cronograma, orçamento e padrões de qualidade, mitigando passivos futuros e aumentando a transparência do processo.
- 2.5. Importa destacar que o corpo técnico da Câmara Municipal não dispõe de profissionais com habilitação legal e capacitação técnica suficiente para a execução dos serviços ora demandados, tampouco para a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) exigidas pelos órgãos de controle. Assim, a contratação de empresa externa revela-se imprescindível,



como única forma viável de atender ao interesse público com a devida qualidade e segurança.

- 2.6. Por fim, ressalta-se que a contratação pretendida não se refere a serviços comuns de engenharia, mas sim a serviços técnicos especializados, com elevada exigência de qualificação profissional e reputação técnica, conforme jurisprudência consolidada dos tribunais de contas e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Portanto, trata-se de contratação legalmente possível e tecnicamente necessária, em total consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3. DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Contratada deverá realizar a prestação de serviços de acordo com a solicitação na forma descrita na Ordem de Serviço. Esta deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação prestação de serviços e assinatura do responsável da Unidade Requisitante.
- 3.2. Para garantir uma boa prestação dos serviços, é fundamental estabelecer requisitos mínimos claros e específicos na contratação. Algumas exigências que podem ser consideradas para assegurar o sucesso do serviço, incluem:

Capacidade Técnica Operacional: A empresa contratada deve demonstrar experiência prévia e capacidade técnica comprovada na execução de serviços similares, incluindo conhecimento das melhores práticas e tecnologias disponíveis.

Capacidade Técnica Profissional: A empresa contratada deve demonstrar que possui equipe técnica especializada, com capacidade técnica comprovada na execução de serviços similares, incluindo conhecimento das melhores práticas e tecnologias disponíveis.

Documentos de Habilitação: É necessário a apresentação de documentos que comprove a habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação



Técnica, Econômica – Financeira e Documentos complementares.

- 3.3. Conforme é sabido, serviços técnicos profissionais especializados, para cuja contratação seja inexigível a licitação, segundo Art. 74, III, alíneas "a" e "d" da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) caso estejam presentes, no caso concreto: o serviço técnico especializado, seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

Art. 74 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

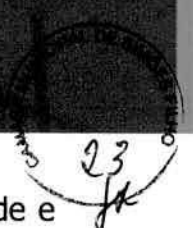
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) (...)*
- c) (...)*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

- 3.4. Tal diretriz encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da linha "a" e "d" do inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de assessorias ou consultorias técnicas.
- 3.5. Conforme se depreende de documentação suficiente ao julgamento do pleito, que acompanha e instrui a presente justificativa, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, *Ín verbis*:

"Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem,

além da habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de Pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento'

- 3.6. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.
- 3.7. Considerando a robusta documentação apresentada, justifica-se a escolha da empresa **PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA** com base em sua notória especialização nas áreas técnicas objeto da contratação. Tal especialização está devidamente comprovada por meio dos documentos apresentados, os quais evidenciam experiência consolidada, qualificação técnica reconhecida e reputação no desempenho de serviços similares junto a entes públicos. Dessa forma, torna-se evidente que os serviços prestados por essa empresa são essenciais e os mais adequados para garantir a plena e satisfatória execução do objeto contratual, em estrita observância aos requisitos estabelecidos no art. 74, inciso III, alínea "a" e "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. Ademais, possui notório reconhecimento na área de sua atuação, tanto do ponto de vista profissional, quanto do ponto de vista ético, obtendo relevantes resultados para os Entes nos quais já prestou serviços, na esfera de serviços com objeto similar ao presente.
- 3.8. A empresa **PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA**, conta, ainda, com o um corpo de profissionais habilitados e aptos a atender às demandas



solicitadas, além de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, justifica-se também em homenagem ao princípio da eficiência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

- 4.1. A Câmara Municipal de Simões Filho recebeu a proposta da Empresa, contendo o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Este valor coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Câmara, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Câmara Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.
- 4.2. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, *"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"*.
- 4.3. A quantidade de demandas, também é levada consideração quando da definição dos valores cobrados. Assim, os valores representam uma estimativa ponderada, ante a natureza dos serviços contratados, levando em consideração o regime de execução de empreitada por valor global, não implicando em limite à prestação dos serviços.
- 4.4. Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado onde verificamos o contrato anterior feito pela Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, com a empresa **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 40.827.806/0001-72, Contrato nº 020/2023, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e um contrato da empresa **PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 15.191.380/0001-66, feito com o FUNDO BRASILEIRO PARA A



BIODIVERSIDADE – FUNBIO, Contrato nº 119/2021, no valor de R\$ 205.300,00 (duzentos e cinco mil e trezentos reais), o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, em se tratando da natureza da contratação. Salientamos ainda, que os contratos doravante citados, encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em engenharia, com vistas à elaboração dos projetos e ao acompanhamento da execução da obra de readequação e reforma do 1º pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. Trata-se de uma solução integrada e completa, que abrange todas as etapas do ciclo de vida do empreendimento, desde a concepção e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos até a supervisão técnica da execução da obra, assegurando conformidade normativa, segurança estrutural e eficiência na gestão pública.

5.2. A solução a ser contratada engloba, de forma articulada, os seguintes componentes técnicos:

- (a) elaboração do projeto arquitetônico de readequação e reforma do 1º pavimento;
- (b) elaboração do projeto elétrico (força e iluminação);
- (c) elaboração do projeto de infraestrutura lógica e de dados;
- (d) elaboração do projeto de drenagem para o sistema de climatização;
- (e) elaboração do memorial descritivo completo da obra;
- (f) elaboração do orçamento detalhado, conforme composições atualizadas e metodologia de referência;
- (g) elaboração do cronograma físico-financeiro da execução;
- (h) acompanhamento técnico e fiscalização da obra, com foco no controle de qualidade, prazos e conformidade contratual.



25
pa

- 5.3. A contratada deverá, ainda, prestar suporte técnico contínuo aos gestores da Câmara Municipal, orientando quanto aos trâmites legais, documentais e operacionais inerentes ao processo de contratação e execução da obra, incluindo atendimento a órgãos de controle e cumprimento de exigências regulatórias.
- 5.4. A atuação da empresa contratada deverá incluir medidas de caráter preventivo, com a identificação e análise antecipada de riscos técnicos, legais e operacionais, propondo estratégias de mitigação que promovam maior controle, previsibilidade e economicidade na execução contratual. Essa abordagem assegura a efetividade da solução e atende às exigências legais de planejamento, eficiência e regularidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o alcance do interesse público.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- 6.1. Muito embora o serviço a ser contratado envolva diversas atividades, não se vislumbra a possibilidade de divisão desses atos em itens para mais de uma contratação, uma vez que essas atividades devem ser organizadas e concatenadas dentro de um plano de trabalho específico.
- 6.2. Por essa razão, resta claro que não se trata de mais de um serviço, mas sim um único serviço de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Sendo assim, não há que se falar em parcelamento.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. A prestação dos serviços ocorrerá em regime semipresencial, compreendendo a realização de duas visitas técnicas semanais, com carga horária total de **132 (cento e trinta e duas)** horas presenciais na sede da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. As demais atividades de desenvolvimento,

elaboração de projetos e análises técnicas serão executadas nas instalações da contratada.

- 7.2. A execução dos serviços será orientada pela identificação de necessidades da gestão pública, com foco na proposição de soluções organizacionais e operacionais, por meio da criação de instrumentos de rotinas e procedimentos, sistemas de controle e relatórios gerenciais. Essas ferramentas deverão promover a integração dos processos existentes e subsidiar a tomada de decisão estratégica pelos gestores públicos.
- 7.3. A metodologia de trabalho envolverá visitas técnicas periódicas e previamente agendadas, nas quais se prevê a participação do Secretário responsável ou de profissionais por ele designados. Nessas ocasiões, serão realizadas coletas de dados, alinhamentos técnicos e validações necessárias para o desenvolvimento dos produtos contratados.
- 7.4. Os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica a serem prestados compreendem:
- (a) elaboração do projeto arquitetônico de readequação e reforma do 1º pavimento;
 - (b) elaboração do projeto elétrico (sistemas de iluminação e força);
 - (c) elaboração do projeto de infraestrutura lógica e de dados
 - (d) elaboração do projeto de drenagem vinculado ao sistema de climatização;
 - (e) elaboração do memorial descritivo da obra;
 - (f) elaboração do orçamento detalhado, com base em composições de custos atualizadas;
 - (g) elaboração do cronograma físico-financeiro;
 - (h) acompanhamento técnico e fiscalização da execução da obra, com ênfase no controle de qualidade, conformidade normativa e desempenho contratual.



As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB n.º 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e Municipal do domicílio ou da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.



28
JK

7.1.3. **Habilitação Técnica**

- a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
- b) No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia.
- c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional para Engenheiro Civil ou Arquiteto: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- f) Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- g) Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;

h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

i) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, ato constitutivo da empresa (no caso de sócio); contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência ou concordância assinada pelo profissional;

j) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

7.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser extinto (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo indicados pela administração, em estrita observância das especificações da proposta;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que



30

impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constante do da proposta, para fins de aceitação;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.3. Efetuar pagamento no prazo previsto.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em **08 (oito) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, exigíveis até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao de competência do faturamento, em conta a ser informada pela empresa, mediante apresentação do Relatório de Atividades ou documento hábil que comprove a prestação dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por Servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.
- 11.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente, bem como as certidões de



regularidade fiscal e trabalhista, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamento por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS/CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada;
- e) Certidão de Regularidade Estadual.

11.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto com exceção das despesas com combustível, transporte por qualquer meio, hospedagem e alimentação dos profissionais da Empresa ou por esta designados, quando necessitar desenvolvimento de atividades fora da sede da CONTRATADA para atender às necessidades da CONTRATANTE, diretamente ou mediante reembolso, desde que apresentados os documentos comprobatórios da despesa.

12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) servidor (a) designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,



e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

- 12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO / UNIDADE GESTORA: 01.01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal e

33
JA

14.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

14.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

14.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

14.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



34
JR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 14.4. A penalidade prevista no item 14.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência do Órgão, que integra o processo administrativo formalizado.
- 15.2. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 15.3. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a CONTRATADA serão formalizadas através Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;
- 15.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento,



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**

atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

- 15.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do objeto deste instrumento ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.




EUDSON CERQUEIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



CONTRATOS ANEXOS – REFERÊNCIA DE PREÇOS PRATICADOS

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BANHADO

CONTRATO Nº 020-2023 AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA. REF. MÊS MARÇO-2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 020/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro, Simões Filho – BA e CEP: 43.700-000, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.827.806/0001-72, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3213, Edifício Golden Plaza, Sala 602, Parque Bela Vista, Salvador/BA e CEP: 40.280-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **CAIO MACEIRA DE ALMEIDA AGUILAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.912.655-01 e RG nº. 1.156.418.585 SSP/BA, CREA-BA nº 3000051230, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 066/2023, Nota de Empenho nº. 070/2023, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos, termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais instrumentos, suporte técnico em licitações, contratações diretas e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho – BA, que tem as seguintes especificações:
 - 1.1.1 Consultoria de instrumentos técnicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações. A elaboração de instrumentos técnicos e projetos executivos para obras e serviços de engenharia realizados pela



Página 1 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Câmara Municipal de Simões Filho, deverão conter os detalhamentos precisos e suficientes para a execução, inclusive com termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilha orçamentárias, cronograma físico-financeiro;

1.1.2 O serviço contratado deverá contemplar:

- a) Avaliação da estrutura pré-existente;
- b) Proposta de solução adequada para eliminação de vazamentos em dias de chuva;
- c) Quantificação, especificação e detalhamento dos materiais a serem empregados;
- d) Orçamento detalhado dos materiais e serviços a serem empregados, apurado mediante a Tabela SINAPI com atualização na data da entrega definitiva dos projetos e planilha;
- e) Emissão do correspondente registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) para todos os serviços executados, especialmente para os projetos e planilha orçamentária;
- f) Acompanhamento durante a etapa de execução das obras ou serviços, para correção de eventuais falhas de projeto e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução mais adequada;
- g) Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação durante as sessões de certames públicos realizados por esta Câmara Municipal, em que cujo objeto se relacione a serviços ou obras de engenharia, auxiliando nas questões técnicas pertinentes, bem como subsidiar e prestar orientações para fins de esclarecimentos, impugnações e recursos; e
- h) Outros serviços que se fizerem necessários para a formulação dos projetos.

1.1.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, tais como: Termos de Referências, Projetos Básicos, Memorial Descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários; orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI); entre outros correlatos;

1.1.4 A planilha orçamentária deverá ser elaborada por profissional habilitado, com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado, conforme as regras e critérios para elaboração do orçamento de



Página 2 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



referência de obras e serviços de engenharia previstos na legislação aplicável. A planilha orçamentária deverá ser entregue atualizada na data da entrega definitiva, conforme mês de referência, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

- 1.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da CONTRATANTE, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra;
- 1.1.6 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas em todas as normas técnicas e legais aplicáveis, principalmente ABNT e INMETRO, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos diários de obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- 1.1.7 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras/empreiteiras/empresas contratadas nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- 1.1.8 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da CONTRATANTE;
- 1.1.9 Cumprir as decisões tomadas pela CONTRATANTE com relação às alterações que venham a ser propostas e registrar nos respectivos diários de obras;
- 1.1.10 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras/empreiteiras/empresas contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;
- 1.1.11 Encaminhar mensalmente, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- 1.1.12 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

Página 3 de 28





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 1.1.13 Analisar os pedidos das empresas contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;
- 1.1.14 Apresentar as devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica para todos os serviços elaborados;
- 1.1.15 Readequar procedimentos técnicos a pedido da CONTRATANTE, que poderá requerer alterações aos projetos apresentados antes de sua entrega definitiva a fim de proceder às adequações de ordem técnica, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.16 Indicar responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU. O responsável técnico atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. Neste período está computada toda a presença no canteiro de obras, bem como o desenvolvimento das atividades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- anexo II, que juntamente com a proposta de preços- anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/ Unidade: 01.01.001- Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de despesa: 3.3.90.34.01- Outras despesas de pessoal- Terceirização - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente, conforme valor fixado na Proposta de Preços.



[Handwritten signature]

Página 4 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.2. A CONTRATADA deverá informar a execução do objeto mensalmente por meio do **REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ANEXO II** deste T.R.
- 4.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 4.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 4.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 4.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.9. As despesas referentes ao objeto contratado correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, a ser realizado de forma contínua;
- 5.2. Deverão ser emitidos relatórios de atividades desenvolvidas mensalmente;
- 5.3. Os serviços serão desenvolvidos parte nas instalações da CONTRATANTE, ou seja, assessoria e consultoria in loco, sempre que se fizer necessário, e parte na sede da CONTRATADA;
- 5.4. Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados e qualificados para atendimento remoto, e-mail, telefone e Whatsapp em horário comercial das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira para atender às necessidades da CONTRATANTE;
- 5.5. Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados e executados;



Página 5 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência é fixado a partir da data da sua assinatura, sendo a sua execução iniciada em 01/04/2023 e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Simões Filho, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
 - 8.1.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
 - 8.1.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
 - 8.1.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA;



[Handwritten signature]

Página 6 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BANHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.6. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação;
- 8.1.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto;
- 8.1.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.10. Reconhecer os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CÂMARA ou a terceiros;
- 8.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.17. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 8.1.18. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 8.1.19. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



[Handwritten signature]

Página 7 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.21. Fornecer os projetos, planilhas, cronograma, memoriais e demais documentos em uma via original, devidamente assinados, plotados em papel, numerados sequencialmente, bem como a cópia de segurança em CD (correspondentes aos desenhos aprovados em sua versão final e planilhas digitais), em arquivos.pdf e .dwg (AutoCAD).
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.23. Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 8.1.24. Encaminhar todas as informações, documentos e orientações devidas em tempo hábil, de modo que a CONTRATANTE se mantenha estritamente em conformidade e nos prazos das obrigações legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.



Página 8 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 10.1.6 Não manter a proposta de preços.

10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até (02) dois anos;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Simões Filho pelo prazo de até (02) dois anos;

10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Página 9 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação do Município, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

12.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

12.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.



Página 10 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- I – A qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial nos termos da legislação.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

13.4 No caso de rescisão contratual determinada por ato unilateral da Administração serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

14.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

14.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

14.4 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.5 A CONTRATANTE reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Página 11 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 31 de março de 2023.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – Contratante

CAIO MACIEIRA DE ALMEIDA AGUIAR
AGUIAR JARDIM ENGENHARIA LTDA - Contratada

Testemunhas:

1ª
C.P.F. 384.505.805-44

2ª
C.P.F. 826.599.155-04



Página 12 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I – DO CONTRATO Nº 020/2023
PROPOSTA DE PREÇO**

OBJETO: Assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos, termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais instrumentos, suporte técnico em licitações, contratações diretas e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	TOTAL GLOBAL
1	Assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos, termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais instrumentos, suporte técnico em licitações, contratações diretas e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho-BA	12 (doze) meses	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				84.000,00

Valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).



Página 13 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 020/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.1 Assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos, termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais instrumentos, suporte técnico em licitações, contratações diretas e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A assessoria e consultoria terá as seguintes especificações de serviços:

2.1.1 Consultoria de instrumentos técnicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações. A elaboração de instrumentos técnicos e projetos executivos para obras e serviços de engenharia realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, deverão conter os detalhamentos precisos e suficientes para a execução, inclusive com termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, planilha orçamentárias, cronograma físico-financeiro;

2.1.2 O serviço contratado deverá contemplar:

- Avaliação da estrutura pré-existente;
- Proposta de solução adequada para eliminação de vazamentos em dias de chuva;
- Quantificação, especificação e detalhamento dos materiais a serem empregados;
- Orçamento detalhado dos materiais e serviços a serem empregados, apurado mediante a Tabela SINAPI com atualização na data da entrega definitiva dos projetos e planilha;
- Emissão do correspondente registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) para todos os serviços executados, especialmente para os projetos e planilha orçamentária;
- Acompanhamento durante a etapa de execução das obras ou serviços, para correção de eventuais falhas de projeto e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução mais adequada;
- Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação durante as sessões de certames públicos realizados por esta Câmara Municipal, em que cujo objeto se relacione a serviços ou obras de engenharia, auxiliando nas questões técnicas pertinentes, bem como subsidiar e prestar orientações para fins de esclarecimentos, impugnações e recursos; e
- Outros serviços que se fizerem necessários para a formulação dos projetos.

2.1.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, tais como: Termos de Referências, Projetos Básicos, Memorial Descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários; orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI); entre outros correlatos;

2.1.4 A planilha orçamentária deverá ser elaborada por profissional habilitado, com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado, conforme as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços



[Assinatura]

Página 14 de 28



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



de engenharia previstos na legislação aplicável. A planilha orçamentária deverá ser entregue atualizada na data da entrega definitiva, conforme mês de referência, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

2.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da CONTRATANTE, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra;

2.1.6 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas em todas as normas técnicas e legais aplicáveis, principalmente ABNT e INMETRO, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos diários de obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

2.1.7 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras/empreiteiras/empresas contratadas nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

2.1.8 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da CONTRATANTE;

2.1.9 Cumprir as decisões tomadas pela CONTRATANTE com relação às alterações que venham a ser propostas e registrar nos respectivos diários de obras;

2.1.10 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras/empreiteiras/empresas contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

2.1.11 Encaminhar mensalmente, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

2.1.12 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

2.1.13 Analisar os pedidos das empresas contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

2.1.14 Apresentar as devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica para todos os serviços elaborados;

2.1.15 Readequar procedimentos técnicos a pedido da CONTRATANTE, que poderá requerer alterações aos projetos apresentados antes de sua entrega definitiva a fim de proceder às adequações de ordem técnica, conforme necessidade da CONTRATANTE;

2.1.16 Indicar responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU. O responsável técnico atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. Neste período está computada toda a presença no canteiro de obras, bem como o desenvolvimento das atividades pertinentes.



[Handwritten signature]

Página 15 de 28